



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER LEGISLATIVO

Ofício Nº 1112.001/2023-GAB

Santa Cruz do Arari, 11 de dezembro de 2023

A Exma. Senhora
MIDIÃ LEAL DE SOUZA
Presidente da CPL
Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari

Assunto: Solicita 1º Termo Aditivo ao contrato 20230001

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar procedimento para a prorrogação de prazo por igual período, (12 meses) do contrato administrativo 20230001, advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2023-001 e firmados com a empresa **MP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.883.565/0001-83**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari, por um período de 12 meses.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 04/01/2024, necessitando assim ser prorrogado até 03/01/2025, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada. Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho e didática da contratada;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem 12 (doze meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal supracitado.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER LEGISLATIVO

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Segue anexo a cópia do contrato, e sua devida publicação visando nortear a contratação ora solicitada.

EDILENE DO SOCORRO MENDES DA CRUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA